



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.399/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

“ALTERA O ANEXO I DO GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS DA LEI COMPLEMENTAR 2.173/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I do Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS da Lei Complementar 2.173/2017 de 10 de agosto de 2017 que passa a vigorar com a seguinte tabela:

ANEXO I – GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORARIA	NÍVEL DE VENCIMENTO
Analista de Sistema	01	40	ANS-4
Assistente Social	03	40	ANS-3
Contador	02	40	ANS-6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Enfermeiro	05	40	ANS-6
Engenheiro Agrônomo	02	40	ANS-5
Farmacêutico/Bioquímico	02	20	ANS-3
Médico Clínico Geral	04	20	ANS-8
Médico Veterinário	02	40	ANS-5
Nutricionista	02	40	ANS-6
Odontólogo	05	20	ANS-5
Psicólogo	04	40	ANS-6
Fisioterapeuta	01	40	ANS-7
Fonodólogo	02	20	ANS-2
Psicopedagogo	01	40	ANS-5
Jornalista	01	40	ANS-3
Engenheiro Civil	02	20	ANS-2
Museólogo	01	20	ANS-1
Treinador Desportivo	02	40	ANS-2

GRUPO – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

ANS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
ANS-1	1.649,77	1.666,27	1.682,93	1.699,76	1.716,76	1.733,92	1.751,26	1.768,78	1.786,46	1.804,33	1.822,37
ANS-2	2.315,83	2.338,99	2.362,38	2.386,00	2.409,86	2.433,96	2.458,30	2.482,88	2.507,71	2.532,79	2.558,12
ANS-3	2.650,52	2.677,03	2.703,80	2.730,83	2.758,14	2.785,72	2.813,58	2.841,72	2.870,13	2.898,83	2.927,82
ANS-4	2.788,16	2.816,04	2.844,20	2.872,64	2.901,37	2.930,38	2.959,69	2.989,28	3.019,18	3.049,37	3.079,86
ANS-5	3.129,64	3.160,94	3.192,55	3.224,47	3.256,72	3.289,28	3.322,18	3.355,40	3.388,95	3.422,84	3.457,07
ANS-6	3.279,16	3.311,95	3.345,07	3.378,52	3.412,31	3.446,43	3.480,89	3.515,70	3.550,86	3.586,37	3.622,23
ANS-7	3.568,05	3.603,73	3.639,77	3.676,17	3.712,93	3.750,06	3.787,56	3.825,43	3.863,69	3.902,32	3.941,35
ANS-8	6.191,27	6.253,18	6.315,71	6.378,87	6.442,66	6.507,09	6.572,16	6.637,88	6.704,26	6.771,30	6.839,01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a elevar ou decrescer a carga horaria e vencimento, proporcionalmente as horas trabalhadas, na forma da Lei 1.166/11 em seu anexo I sempre que houver interesse público e concordância do servidor interessado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina em 15 de junho de 2022.


SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Eu,  MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 29 / 06 / 22, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.